

### SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SS Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas nos termos do art. 9º. Da Portaria GM/MS no. 544, de 3 de maio de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando o disposto no art. 9º. da Portaria GM/MS no. 544, de 3 de maio de 2023,

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Efetuar a transferência de recursos, constantes no ANEXO I às entidades privadas sem fins lucrativos que mantêm convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

**Artigo 2º** - Os recursos de que trata esta Resolução serão destinados ao custeio e/ou investimento na manutenção das unidades que prestam atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, visando aprimorar o atendimento à população.

**Parágrafo Único** – O recurso tem natureza temporária e não se incorporará de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio.

**Artigo 3º** - Os recursos deverão ser utilizados de acordo com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, podendo ser utilizados em adequações físicas para melhoria e ampliação do atendimento da média e alta complexidade; manutenção de equipamentos e materiais permanentes; bem como aquisição de medicamentos e insumos utilizados nos procedimentos de média e alta complexidade.

**Parágrafo 1º** - A aplicação dos recursos para custeio de readequações físicas deverá seguir as normas técnicas e à legislação em vigor, devendo o projeto, assinado por profissional habilitado, ser submetido à avaliação da Vigilância Sanitária.

**Parágrafo 2º** - A aplicação dos recursos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diretamente ligados às ações e serviços de atendimento ao paciente no âmbito da média e alta complexidade deverá ser documentada e instruída com a marca, modelo dos equipamentos e número de série.

**Parágrafo 3º** - Os recursos deverão ser utilizados diretamente pela entidade beneficiada.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS nº 12, de 24 de janeiro de 2025)

ITEM	PORTARIA	ENTIDADE	CNES	CNPJ	OBJETO	VALOR
1	6.403	ASSOC HOSP THEREZA PERLATTI, JAÚ	2790653	50756600000152	544 MAC	R\$ 100.000,00
2	6.403	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	2077396	60003761000129	544 MAC	R\$ 200.000,00

3	6.403	FUND PADRE ALBINO, HOSP PADRE ALBINO	2089327	47074851000819	544 MAC	R\$ 200.000,00
4	6.403	STA CASA M ARAÇATUBA	2078775	43751502000167	544 MAC	R\$ 200.000,00
5	6.403	FUNDAÇÃO PIO XII JALES	7066376	49150352000899	544 MAC	R\$ 300.000,00
6	6.403	ASSOC LAR S F ASSIS P DEUS, HOSP N SRA MÃE	2081466	53221255000221	544 MAC	R\$ 300.000,00
7	6.403	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	2077396	60003761000129	544 MAC	R\$ 500.000,00
8	6.403	ASSOC LAR S F ASSIS P DEUS, HOSP N SRA MÃE	2081466	53221255000221	544 MAC	R\$ 500.000,00
9	6.403	FUND PIO XII	2090236	49150352000112	544 MAC	R\$ 10.000.000,00
10	2.293	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	2079798	46068425000133	544 MAC	R\$ 133.000,00
11	2.293	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	2080125	60945854000172	544 MAC	R\$ 127.000,58
					TOTAL :	R\$ 12.560.000,58